



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Comissão Permanente de Licitações

São Carlos, Capital da Tecnologia

CONCORRÊNCIA PÚBLICO Nº 04/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34183/2023

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA, DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES: ALERGOLOGIA, ANESTESIOLOGIA, ANGIOLOGIA, CARDIOLOGIA, CLÍNICA GERAL, ENDOCRINOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA, GASTROENTEROLOGIA, GINECOLOGIA, HEMATOLOGIA, HEPATOLOGIA, MEDICINA DO TRABALHO, NEUROLOGIA, NEUROLOGIA PEDIÁTRICA, NEUROCIRURGIA, OFTALMOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, PEDIATRIA, PSIQUIATRIA, PNEUMOLOGIA, PNEUMOLOGIA PEDIÁTRICA, PROCTOLOGIA, ULTRASSONOGRAFISTA, E UROLOGIA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES JUNTO ÀS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS.**

Aos 09 (nove) dia do mês de janeiro do ano de 2024, às 16h00, reuniu-se na Sala de Licitações a Comissão Permanente de Licitações para responder ao pedido de esclarecimentos enviado por e-mail pela empresa **MEDPRIME, CLÍNICA GESTAO E SAUDE S/A**, referente à licitação em epígrafe à Secretaria Municipal de Saúde.

### QUESTIONAMENTOS:

- 1 - Na parte dos atestados, o entendimento é de no mínimo 50% do quantitativo de cada item da especialidade médica?
- 2 - Referente a assinatura digital, como exemplo, procuração, declaração, proposta de preço, poderá ser usado certificado digital ICP-BRASIL, nele constam informações de quem assinou, podendo ser consultado através de códigos de acesso. Conforme medida nº 2.200-2/2001?
- 3 - Nos atestados de capacidade técnica proveniente da autenticação via cartório ou outro que possua autenticação conforme medida provisória citada na pergunta acima, será aceito?
- 4 - Qual empresa exerce este serviço atualmente no município, caso afirmativo, pedimos o envio do contrato/aditivos.

### RESPOSTA DA UNIDADE SOLICITANTE SMS:

1 - Na parte dos atestados, o entendimento é de no mínimo 50% do quantitativo de cada item da especialidade médica?

R: Sim, no mínimo 50% de cada item.

2 - Referente a assinatura digital, como exemplo, procuração, declaração, proposta de preço, poderá ser usado certificado digital ICP-BRASIL, nele constam informações de quem assinou, podendo ser consultado através de códigos de acesso. Conforme Medida nº 2.200-2/2001?

R: Sim, será aceita assinatura com ICP-Brasil;

3 - Nos atestados de capacidade técnica proveniente da autenticação via cartório ou outro que possua autenticação conforme medida provisória citada na pergunta acima, será aceito?

R: Sim, será aceito desde que contenham as especificações mínimas exigidas no edital e que caso seja digital seja possível diligenciar digitalmente.

4 - Qual empresa exerce este serviço atualmente no município, caso afirmativo, pedimos o envio do contrato/aditivos.

R: Quanto à empresa que exerce atualmente este serviço no Município, esta e outras informações correlatas constam em pormenores do Portal da Transparência ([www.saocarlos.sp.gov.br](http://www.saocarlos.sp.gov.br)).

Estes esclarecimentos foram encaminhados ao licitante e serão disponibilizados no portal desta Administração, para conhecimento público.

Hicaro Alonso  
Presidente

Suzy Queiroz  
Membro

Diogo Santos da Silva  
Membro